

MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 1248/2.001

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasse de subvenção a entidades piraienses e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse de subvenção mensal nos valores abaixo relacionados às seguintes entidades:

I - Associação de Proteção à Maternidade e Infância - APMI, para manutenção do Centro de Integração do Menor.....R\$ 694,16
mais valores referentes às tarifas de água, esgoto e energia elétrica do prédio ocupado pelo Centro de Integração do Menor.

II - Associação dos Suinocultores de Piraí do Sul.....R\$ 800,00

III - Associação dos Estudantes Universitários de Piraí do Sul.....R\$ 1.349,00

IV - Associação dos Estudantes de Piraí do Sul.....R\$ 1.600,00

Art. 2º - Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de dezembro de 2001.



VALENTIM ZANELLO MILLEO
Prefeito Municipal